



**Governo do Estado de Roraima**  
**Departamento Estadual de Trânsito de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RORAIMA – CPL/DETRAN-RR</b>	
<b>EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020</b> <b>Regido pela Lei Federal: N.º 8.666/1993.</b>	
<b>Processo:</b>	19301.000696/2020.60
<b>Objeto:</b>	Credenciamento para contratação de médicos peritos examinadores de trânsito ou especialistas em medicina de tráfego, para prestar serviços técnicos especializados, sendo o profissional legalmente habilitado para atuação com perícias médicas no que concerne a exames de aptidão física e mental de candidatos a obtenção da Autorização para Conduzir Cielomotor – ACC, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Renovação de CNH, Adição ou Mudança de Categoria e outras necessidades vinculadas ao Sistema Nacional de Trânsito.
<b>ABERTURA DO CREDENCIAMENTO</b>	
<b>DATA:</b>	17/09/2020
<b>HORÁRIO:</b>	08:00 ÀS 14:00 HORAS
<b>LOCAL:</b>	Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/RR – CPL/DETRAN/RR
<b>ENDEREÇO:</b>	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214, Aeroporto
<b>TELEFONE/FAX:</b>	(95) 3621-3722
<b>E-MAIL:</b>	cpldetranrr@gmail.com

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/2020**

### **PROCESSO Nº: 19301.000696/2020.60**

#### **1. PREÂMBULO**

1.1. O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR através de sua Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/RR – CPL/DETRAN/RR, torna público aos interessados que, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais exigências deste edital, estará credenciando pessoa física para prestarem serviços de perícia médica, conforme condições descritas abaixo;

1.2. O credenciamento iniciará no dia **17 de setembro de 2020, das 08:00 às 14:00 horas** (Horário Local), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/RR – CPL/DETRAN/RR, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes n.º 4214 – Aeroporto – Boa Vista/RR. CEP: 69.310-005, onde serão recebidos os documentos dos interessados em participar do credenciamento;

1.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura na data marcada, o início do credenciamento será transferido automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital.

#### **2. OBJETO**

2.1. Este credenciamento tem por objeto a Contratação de médicos peritos examinadores de trânsito ou especialistas em medicina de trânsito, para prestar serviços técnicos especializados, sendo o profissional legalmente habilitado para atuação com perícias médicas no que concerne a exames de aptidão física e mental de candidatos a obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor – ACC, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Renovação de CNH, Adição ou Mudança de Categoria e outras necessidades vinculadas ao Sistema Nacional de Trânsito, na forma da descrição constante no Projeto Básico nº 001/2020.

#### **3. CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. A documentação apresentada, quando não estipulado outro prazo, deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias;

3.2. Assinatura do Termo de Credenciamento, instrumento contratual, somente será possível se assinada pelo próprio proponente, não sendo aceita qualquer modalidade de procuração;

3.3. Somente poderão participar do Credenciamento pessoas físicas que prestem serviços no âmbito do Estado de Roraima.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas especializadas no ramo do objeto, que apresentarem os documentos em consonância como o disposto no Item 6.

4.2. Não poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas, quando:

4.2.1. Não forem registrados no Conselho Regional de Medicina de Roraima – CRMRR;

4.2.2. Não possuírem especialidade compatível com o objeto deste Edital;

4.2.3. Pessoa Jurídica.

#### **5. PROCESSAMENTO**

5.1. Para habilitar-se ao Credenciamento, o interessado deverá requerê-lo, mediante solicitação escrita, conforme Modelo de Requerimento Anexo IV do Edital, juntando ao requerimento toda a documentação necessária e entregá-la na sala da Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/RR – CPL/DETRAN/RR,

localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes n.º 4214 – Aeroporto – Boa Vista/RR. CEP: 69.310-005;

5.2. A solicitação deverá atender às seguintes exigências:

5.2.1. Ser impressa por processo eletrônico, com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo “11”, redigida em língua portuguesa com clareza, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada;

5.2.2. Declarar total concordância com as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento, inclusive com os valores adotados pelo DETRAN/RR;

5.2.3. Indicar o nome do Banco, número da Agência e Conta-Corrente onde serão creditados os pagamentos.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Deverão ser apresentados, juntamente com a solicitação, os seguintes documentos:

6.1.1. Requerimento de Credenciamento, conforme Anexo IV do Edital;

6.1.2. Cópia do RG, CPF, PIS/PASEP, Identidade Profissional, comprovante de inscrição no INSS;

6.1.3. Comprovante de endereço;

6.1.4. Comprovação de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, através da apresentação da CERTIDÃO CONJUNTA RELATIVA AOS TRIBUTOS DE FEDERAL E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

6.1.5. Certidão de registro expedida pelo respectivo Conselho Regional de Medicina – CRM;

6.1.6. Comprovação de possuir Especialização em: Médico Examinador de Trânsito ou Especialista em Medicina do Tráfego;

6.1.7. Certidão de inscrição, junto ao Conselho, das Especialidades que possua;

6.1.8. Curriculum Vitae, com cópia de Título (s) de Especialidade (s);

6.1.9. Certidão de quitação eleitoral;

6.1.10. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Justiça, comprovando a inexistência de Processos de competências Cível, Criminal, Militar e Concordata/Falência.

6.1.11. Comprovante de pagamento da taxa de credenciamento anual de médico/psicólogo, conforme a Lei Estadual nº 1138/2016.

## **7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1. A análise da documentação apresentada será feita pela Comissão Permanente de Licitação – CPL do Detran-RR.

## **8. TERMO DE CREDENCIAMENTO**

8.1. A aceitação das condições constantes deste instrumento será formalizada pela assinatura do Termo de Credenciamento;

8.2. O prazo da prestação dos serviços na forma requerida começará a contar da assinatura do contrato, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, por iguais e sucessivos período até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do ART. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações mediante pagamento de taxa de credenciamento anual médico/psicólogo, conforme Lei Estadual nº 1138/2016.

## **9. PREÇO E DO PAGAMENTO**

9.1. O DETRAN/RR pagará ao Credenciado por atendimento realizado;

9.2. O valor a ser pago por atendimento será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme regulado pela PORTARIA Nº 763/19/GAB/DETRAN-RR (Anexo III do Edital);

9.3. O controle e agendamento dos atendimentos serão feitos pelo Chefe da Seção Médico-Psicológica – SEME, que apresentará até o primeiro dia útil de cada mês o relatório com o quantitativo de atendimentos de cada credenciado;

9.4. O pagamento pelos serviços prestados será feito mensalmente e com base no Relatório de Atendimentos elaborado pela SEME;

9.5. O Credenciado apresentará mensalmente Nota Fiscal avulsa dos serviços prestados ao DETRAN/RR comprovando o devido recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

## **10. OBRIGAÇÕES DO DETRAN/RR**

10.1. Controlar, agendar, organizar por meio da Seção Médico-Psicológica, os atendimentos, a escala dos profissionais e os dias de reunião da Junta Médica;

10.2. Efetuar o pagamento ao Credenciado de acordo com o estabelecido neste Edital;

10.3. Fornecer ao Credenciado todas as informações relacionadas com o objeto deste credenciamento.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

11.1. Manter-se durante a vigência deste instrumento em compatibilidade com as obrigações ora assumidas;

11.2. Cumprir a escala de atendimentos estipulada pelo DETRAN/RR;

11.3. Cumprir eventuais mudanças, quanto ao agendamento, podendo ocorrer, novos agendamentos considerando o aumento de usuários a serem atendidos.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. Conforme Termo de Credenciamento, Anexo II.

## **13. DA RESCISÃO**

13.1. Conforme Termo de Credenciamento, Anexo II.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Não será levado em consideração qualquer documento remetido via e-mail, que se destine à participação neste Credenciamento, exceto esclarecimentos de termos deste Edital;

14.2. A participação implicará a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus Anexos e legislação pertinente;

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL/DETRAN/RR, de acordo com a legislação vigente;

14.4. As condições estabelecidas neste Edital farão parte do respectivo Contrato, independente de transcrição;

14.5. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o Termo de Credenciamento;

14.6. O DETRAN/RR poderá rescindir de pleno direito o credenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao Credenciado o contraditório e a ampla defesa quando esta:

14.6.1. Quebrar o sigilo profissional;

14.6.2. Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pelo DETRAN/RR;

14.7. Nenhuma indenização será devida aos interessados em participar do Credenciamento pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a este Edital;

14.8. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Boa Vista da Capital do Estado de Roraima;

14.9. A CPL/DETRAN/RR, no interesse da Administração, poderá relevar omissões ou erros puramente formais em decorrência das exigências deste Edital;

14.10. Integram este Edital os seguintes Anexos:

14.10.1. Anexo I – PROJETO BÁSICO;

14.10.2. Anexo II – TERMO DE CREDENCIAMENTO;

14.10.3. Anexo III – PORTARIA Nº 763/19 – GAB/DETRAN-RR.

14.10.4. Anexo IV – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO.

14.11. Demais esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/RR e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, no Protocolo da CPL/DETRAN/RR, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214 – Aeroporto – Boa Vista/RR, não sendo aceito, em hipótese alguma, o encaminhamento de outra forma.

Boa Vista – RR, 15 de setembro de 2020.

**Kleiton da Silva Pinheiro**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
DETRAN-RR

## **ANEXOS**



### **ANEXO I**

#### **Projeto Básico Nº. 001/2020**

##### **01. OBJETO:**

1.1 Constitui objeto deste Projeto Básico o Credenciamento para contratação de médicos peritos examinadores de trânsito ou especialistas em medicina de trânsito, para prestar serviços técnicos especializados, sendo o profissional legalmente habilitado para atuação com perícias médicas no que concerne a exames de aptidão física e mental de candidatos a obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor – ACC,

Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Renovação de CNH, Adição ou Mudança de Categoria e outras necessidades vinculadas ao Sistema Nacional de Trânsito.

## 02. JUSTIFICATIVA:

2.1 O Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, por força da Resolução CONTRAN n.º 425, de 25 de novembro de 2012, deve instaurar Junta Médica para reavaliação do resultado do exame de aptidão física e mental de candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor – ACC, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Renovação de CNH, Adição ou Mudança de Categoria;

2.2 Em decorrência da necessidade do serviço continuado face à demanda de exames e atendendo ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, esta Autarquia realizará Credenciamento para contratação de médicos peritos examinadores de trânsito ou especialista em medicina de trânsito, para prestar serviços técnicos especializados, sendo o profissional legalmente habilitado para atuação com perícias médicas no que concerne a exames de aptidão e mental;

2.3 Em decorrência da demanda desta Autarquia, faz-se necessário o aumento de 03 (três) credenciadas para 06 (seis) por rodizio.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A referida contratação, por meio de credenciamento, fundamenta-se no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93.

## 3.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	Médicos Peritos Examinadores de Trânsito ou Especialista em Medicina do Tráfego, para atender ao DETRAN/RR, de acordo com a Resolução CONTRAN n.º 425, de 25 de novembro de 2012, para atuarem 02 (duas) vezes por semana ou conforme a necessidade do órgão na Junta Médica do DETRAN/RR.	Mês	12

## 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 A execução dos serviços está condicionada a assinatura do Termo de Credenciamento e após o respectivo cadastramento do credenciado na DIRH/DAFI. O local de execução dos serviços será nas instalações do Departamento Estadual de Trânsito e as condições de execução devem seguir as normas da Resolução do CONTRAN n.º 425/2012 e do Conselho Regional de Medicina – CRM/RR.

## 5. LOCAL DE EXECUÇÃO:

5.1 Os serviços deverão ser executados na sede do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 4214, Aeroporto.

## 6. REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1 Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global.

## 7. VALOR:

7.1 Será devido, para cada Médico Perito Examinador de Trânsito ou Especialista em Medicina de Tráfego o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) por cada Perícia Médica realizada perante à Junta Médica do DETRAN/RR;

7.2 O valor descrito no item acima poderá sofrer alterações por meio de Portaria expedida pelo Diretor Presidente do DETRAN/RR.

#### 8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO:

8.1 Deverão ser apresentados, juntamente com a solicitação, os seguintes documentos:

8.1.1 Cópia do RG, CPF, PIS/PASEP, Carteira de Identidade Profissional, comprovante de inscrição no INSS;

8.1.2 Comprovante de endereço;

8.1.3 Comprovação de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, através da apresentação da CERTIDÃO CONJUNTA RELATIVA AOS TRIBUTOS DE FEDERAL E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

8.1.4 Certidão de registro expedida pelo respectivo Conselho Regional de Medicina - CRM;

8.1.5 Comprovação de possuir Especialização em Médico Examinador de Trânsito ou Especialista em Medicina Tráfego;

8.1.6 Certidão de inscrição, junto ao Conselho, das Especialidades que possua;

8.1.7 Curriculum Vitae, com cópia de Título (s) de Especialidade (s), se houver;

8.1.8 Certidão de quitação eleitoral;

8.1.9 Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Justiça, comprovando a inexistência de Processos de competências Cível, Criminal, Militar e Concordata/Falência;

8.1.10 Comprovante de pagamento da taxa de credenciamento anual de médico, conforme a Lei Estadual nº 1138/2016.

#### 9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas especializadas no ramo do objeto, que apresentarem os documentos em consonância com o Item 8 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

9.2 Não poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas, quando;

9.2.1 Não forem registrados no Conselho Regional de Medicina de Roraima – CRM;

9.2.2 Não possuírem especialidade compatível com o objeto deste Edital;

9.2.3 Pessoa Jurídica.

#### 10. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

10.1 O CONTRATADO ficará obrigado a assegurar a boa qualidade dos serviços bem como os respectivos procedimentos referentes ao exame de aptidão física e mental a serem executados durante todo o período de vigência do Contrato;

10.2 O CONTRATADO não poderá realizar subcontratação de qualquer dos serviços deste instrumento, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

10.3 Atender com preferência o CONTRATANTE, em cumprimento ao Princípio da Continuidade do Serviço Público;

10.4 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários,

fiscais inerentes da execução do objeto deste Projeto Básico;

10.5 Comunicar, com antecedência, qualquer alteração no curso da prestação dos serviços que possa causar prejuízo à CONTRATANTE;

10.6 Não divulgar quaisquer informações a terceiros a respeito do presente objeto sem expressa autorização da CONTRATANTE;

10.7 Realizar o atendimento na Junta Psicológica 02 (duas) vezes por semana;

10.8 Fazer a emissão da Nota Fiscal/Fatura, contendo a discriminação adequada do objeto deste Projeto, com vistas a facilitar o processo de pagamento;

10.9 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda execução deste contrato.

#### 11. OBRIGAÇÕES DO DETRAN/RR:

12.1 Notificar, por escrito, o CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o Contrato, tais como: eventuais imperfeições afixando prazo para sua correção e aplicação de eventuais sanções, durante sua vigência do Contrato;

11.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o CONTRATADO executar fora das especificações deste Projeto;

11.3 Assegurar a fiscalização e o acompanhamento do contrato através do servidor chefe da Seção Médico-Psicológico (SEME), ou seu substituto legal, quanto à qualidade e desempenho da prestação dos serviços;

11.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CREDENCIADO, de forma a garantir a melhor forma de execução dos serviços;

11.5 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

#### 12. DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do CREDENCIADO, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo a Divisão de Recursos Humanos - DIRH notificar o CREDENCIADO, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados e julgados por esta Autarquia;

12.2. Ficando comprovada a ocorrência ou a tentativa de fraude ou dolo por parte do CREDENCIADO que resulte qualquer tipo de prejuízo ao DETRAN/RR, ficará o Termo de Credenciamento, rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extra judicial, estabelecendo-se desde já a obrigatoriedade do ressarcimento dos prejuízos causados e multa contratual prevista no item 18.1.2.2;

12.3. Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o usuário à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os procedimentos junto ao DETRAN/RR, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado;

12.4 O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência;

12.5 O DETRAN/RR poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre o bem estar do usuário do DETRAN/RR, bem como o melhor para o plano, atendendo sempre aos princípios básicos da Administração Pública;

12.6 Na hipótese de cancelamento do Credenciamento, por qualquer razão, fica assegurada a manutenção dos atendimentos aos usuários que estejam em processo de tramitação.

### 13. OBRIGAÇÕES DO DETRAN/RR:

13.1 Notificar, por escrito, o CREDENCIADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o Contrato, tais como: eventuais imperfeições afixando prazo para sua correção e aplicação de eventual sanções, durante sua vigência do Termo de Credenciamento;

13.2 Rejeitar, todo ou em parte, os serviços que o CREDENCIADO executar fora das especificações deste Projeto;

13.3 Assegurar a fiscalização e o acompanhamento do contrato através do servidor chefe da seção médico-psicológico (SEME), ou seu substituto legal, quanto à qualidade e desempenho da prestação dos serviços;

13.4 Prestar informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pelo CREDENCIADO, de forma a garantir a melhor forma de execução dos serviços;

13.5 Efetuar aos pagamento nas condições e preços pactuados.

### 14. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

14.1 O prazo da prestação dos serviços na forma requerida começará a contar da assinatura do contrato, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, por iguais e sucessivos período até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do ART. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações mediante pagamento de taxa de credenciamento anual médico/psicólogo, conforme Lei Estadual nº 1138/2016.

### 15. PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será efetuado ao contratado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal Avulsa, emitida a partir do 1º dia do mês subsequente a prestação do serviço, pela Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, e entregue até o 5º (quinto) dia, a qual será conferida e atestada pelo chefe da divisão, encaminhada para liquidação, pagamento por meio de depósito bancário até o 10º dia, em conformidade com o preço constante da proposta aprovada, de acordo com a legislação em vigor. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado pendente de liquidação qualquer obrigação financeiro que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplência;

15.2 A Nota Fiscal não poderá conter erro ou rasura ou qualquer outra divergência que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que o CREDENCIADO providencie sua correção;

15.3 Não haverá, em hipótese alguma, antecipação de pagamentos.

### 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

16.1 As despesas para execução dos serviços ocorrerão mediante emissão de Nota de Empenho e os recursos necessários para atendê-los serão assegurados através do:

- Programa de Trabalho: 06.131.037.2288

- Elemento de Despesa: 33.90.36.30

- Fonte: 150

### 17. PENALIDADES:

17.1. Caso o CONTRATADO não cumprir com suas obrigações constantes neste Projeto Básico ou no Termo de Credenciamento, ficará o mesmo sujeito às seguintes penalidades;

17.1.1. Ficará impedida de contratar com o Departamento Estadual de Trânsito de Roraima –

DETRAN/RR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto Básico e das demais penalidades;

17.1.2 No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução da obrigação assumida, o CONTRATADO ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não;

17.1.2.1 Advertência;

17.1.2.2 Multa;

17.1.2.2.1 Pelo atraso injustificado na execução do contrato, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, conforme o Art. 86, parágrafos 1º, 2º, e 3º, do Estatuto das Licitações e Contratos em vigor;

18.1.2.2.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, de 10% (dez por cento) sobre o valor das aquisições adjudicadas;

17.1.2.2.3 O valor da multa, aplicada após o regular Processo Administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo DETRAN/RR ao C CONTRATADO ou cobrado judicialmente;

17.1.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, pelo prazo de até dois anos;

17.1.2.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 18. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO BÁSICO:

Boa Vista/RR, 03 de agosto de 2020.

Elaborado por:

Marcella Nobre de Oliveira  
**Chefe da Divisão Médica e Psicológica**  
DETRAN/RR

Aprovado por:

Antônio Diego Parente Aragão  
Diretor de Controle de Condutores e Veículos  
DETRAN/RR

Autorizado por:

Igo Gomes Brasil  
Diretor Presidente  
DETRAN/RR



## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA

CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PERITOS EXAMINADORES DE TRÂNSITO OU ESPECIALISTAS EM MEDICINA DE TRÁFEGO, PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, SENDO O PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO PARA ATUAÇÃO COM PERÍCIAS MÉDICAS NO QUE CONCERNE A EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL DE CANDIDATOS A OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR CICLOMOTOR – ACC, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH, RENOVAÇÃO DE CNH, ADIÇÃO OU MUDANÇA DE CATEGORIA E OUTRAS NECESSIDADES VINCULADAS AO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO.

Pelo presente instrumento, de um lado o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RORAIMA - DETRAN/RR, inscrito no CNPJ nº 22.900.328/001-05, pessoa jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214, bairro Aeroporto, nesta Cidade, CEP 69310-005, doravante denominado CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Senhor XXXXXXXX XXXX, brasileiro, XXXX, XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado, o Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, médico, CRM/UF \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominado CREDENCIADO, em face à Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 789/2020 – DETRAN/RR, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Ao presente Termo é aplicada ao Projeto Básico 001/2020, artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a Resolução CONTRAN nº 425, de 25 de novembro de 2012, com suas ulteriores alterações e demais legislação complementar que rege a espécie.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este Credenciamento tem por objeto a contratação de médicos peritos examinadores de trânsito ou especialistas em medicina de tráfego, para prestar serviços técnicos especializados, sendo o profissional legalmente habilitado para atuação com perícias médicas no que concerne a exames de aptidão física e mental de candidatos a obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor – ACC, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Renovação de CNH, Adição ou Mudança de Categoria e outras necessidades vinculadas ao Sistema Nacional de Trânsito. Projeto Básico nº 001/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O Credenciado comporá Junta Médica do DETRAN/RR que se reunirá duas vezes por semana, na sala da Seção Médico-Psicológica – SEME, no horário de expediente desta instituição;

3.2. A organização, agendamento e controle dos atendimentos serão de responsabilidade do Chefe da Seção Médico-Psicológica – SEME, bem como a escala dos médicos credenciados, podendo ser alterada mensalmente de acordo com a quantidade de médicos, ou pela necessidade de atendimento de usuários;

3.3. A Junta Médica realizará perícias médicas, no que concerne a exames de aptidão física e mental de candidatos para a obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor - ACC, da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Renovação de CNH, Adição ou Mudança de Categoria e outras necessidades vinculadas ao Sistema Nacional de Trânsito.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

### 4.1. Caberá ao CREDENCIADO:

I. O CONTRATADO ficará obrigado a assegurar a boa qualidade dos serviços bem como os respectivos procedimentos referentes ao exame de aptidão física e mental a serem executados durante todo o período de vigência do Contrato;

II. O CONTRATADO não poderá realizar subcontratação de qualquer dos serviços deste instrumento, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

III. Atender com preferência o CONTRATANTE, em cumprimento ao Princípio da Continuidade do Serviço Público;

IV. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais inerentes da execução do objeto deste Contrato;

V. Comunicar, com antecedência, qualquer alteração no curso da prestação dos serviços que possa causar prejuízo à CONTRATANTE;

VI. Não divulgar quaisquer informações a terceiros a respeito do presente objeto sem expressa autorização da CONTRATANTE;

VII. Realizar o atendimento na Junta Médica 02 (duas) vezes por semana;

VIII. Fazer a emissão da Nota Fiscal/Fatura, contendo a discriminação adequada do objeto deste Contrato, com vistas a facilitar o processo de pagamento;

IX. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda execução deste contrato.

### 4.2. Caberá ao DETRAN/RR:

I. Notificar, por escrito, o CREDENCIADO sobre toda e qualquer ocorrência relacionada ao Credenciamento, para sua correção e aplicação de eventuais sanções, durante a vigência do Contrato;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o CREDENCIADO executar fora das especificações deste Contrato;

III. Assegurar a fiscalização e o acompanhamento do contrato através do servidor chefe da Seção Médico-Psicológico (SEME), ou substituto legal, quanto à qualidade e desempenho da prestação dos serviços;

IV. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CREDENCIADO, de forma a garantir a melhor forma de execução dos serviços;

V. Efetuar o pagamento mensalmente nas condições e preços pactuados; e

VI. Suspender os pagamentos devidos ao CREDENCIADO no caso de descumprimento de qualquer disposição contratual até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo das outras medidas punitivas previstas.

## CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços está condicionada a assinatura do Termo de Credenciamento e após o respectivo cadastramento do credenciado na DIRH/DAFI. O local de execução dos serviços será nas instalações do Departamento Estadual de Trânsito e as condições de execução devem seguir as normas da Resolução do CONTRAN n.º 425/2012 e do Conselho Regional de Medicina – CRM/RR.

5.2. Os serviços deverão ser executados na sede do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 4214, Aeroporto.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1. Pelo atraso da prestação dos serviços aqui contratados, o CREDENCIADO, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado e/ou empenhado, à correção monetária e juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) caso ultrapasse 15 (quinze) dias de atraso, observadas as demais sanções previstas na Lei pertinente. Somente serão justificados os atrasos, para efeito de suspensão da aplicação das penalidades, aqui discriminadas, nos casos fortuitos ou força maior.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Será devido, para cada Médico Perito Examinador de Trânsito ou Especialista em Medicina do Tráfego, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por cada Perícia Médica realizada perante a Junta Médica do DETRAN/RR, conforme disposto no Projeto Básico 001/2020, que deverá ser pago pelo DETRAN/RR em favor do CREDENCIADO, mediante a apresentação da Nota Fiscal Avulsa, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

7.2. O valor descrito no item acima poderá sofrer alterações por meio de Portaria expedida pelo Diretor-Presidente do DETRAN/RR.

7.3. O pagamento poderá ser susgado caso ocorra inadimplemento das obrigações do CREDENCIADO para com o DETRAN/RR e ou erros ou vícios na Nota Fiscal, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago. O preço estipulado nesta cláusula já se encontra computados todos os custos com serviços e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

7.4. O pagamento será efetuado ao contratado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal Avulsa, emitida a partir do 1º dia do mês subsequente a prestação do serviço, pela Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, e entregue até o 5º (quinto) dia, a qual será conferida e atestada pelo chefe da divisão, encaminhada para liquidação, pagamento por meio de depósito bancário até o 10º dia, em conformidade com o preço constante da proposta aprovada, de acordo com a legislação em vigor. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplência;

7.5. A Nota Fiscal não poderá conter erro ou rasura ou qualquer outra divergência que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado até que o CREDENCIADO providencie sua correção;

7.6. Não haverá, em hipótese alguma, antecipação de pagamentos.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento referente à cláusula anterior será efetuado pelo DETRAN/RR ao CREDENCIADO, com base no Programa de Trabalho 06.131.037.2288, Natureza da Despesa 33.90.36.00, Fonte 150.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Se na execução deste Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizado o CREDENCIADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 e art. 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidade ou sanções.

I. Advertência por escrito;

II. Multa compensatória equivalente ao valor integral do Contrato, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato pela rescisão unilateral do DETRAN/RR, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação feita pelo DETRAN/RR;

III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o DETRAN/RR por um período não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o adjudicatário contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

V. As sanções previstas nos dois últimos itens desta cláusula poderão também ser aplicadas ao CREDENCIADO quando em razão dos compromissos assumidos:

VI. Praticar ilícito, demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

VII. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes entre si e serão aplicadas pelo Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR.

VIII. A penalidade estabelecida nesta cláusula é de competência exclusiva do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

10.2. Este Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de qualquer das obrigações estipuladas nesta cláusula, sujeitando o CREDENCIADO à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação da execução dos serviços.

10.3. O CREDENCIADO reconhece desde já os direitos do DETRAN/RR, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

10.4. Ocorrendo a decisão unilateral com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do CREDENCIADO, serão a este assegurado os direitos previstos no §2º do art. 79 da mesma Lei.

10.5. A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou simples condição do Contrato, poderá acarretar a sua rescisão mediante prévio aviso.

10.6. Poderá ainda, este Contrato ser rescindido, na forma da Lei, pela ocorrência das demais situações previstas na Lei 8.666/93.

10.7. Este instrumento poderá ser rescindido, ainda, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante comunicação escrita de uma à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, fazendo jus o CREDENCIADO apenas aos valores dos serviços já realizados e devidamente aprovados pelo DETRAN/RR e ainda não pagos.

10.8. Em quaisquer dos casos previstos nesta cláusula, é assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.9. Ocorrerá no DESCREDENCIAMENTO do Credenciado, nas ocasiões descritas no item 13 do Projeto Básico nº 001/2020 da Divisão Médica e Psicológica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93 a contar da data da sua assinatura.

11.2. Para a validade deste contrato, deverá o CREDENCIADO a cada 12 meses a contar da

data da assinatura deste contrato, juntar a este instrumento, comprovante de pagamento da taxa de credenciamento anual de médico, conforme a Lei Estadual nº 1138/2016.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global.

12.2. A fiscalização do contrato e da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do Chefe da Seção Médico/Psicológica, conforme Portaria de Nomeação expedida pelo Diretor Presidente.

12.3. O fiscal do contrato ficará responsável pela cobrança anualmente da taxa de credenciamento anual, valor atualizado conforme data vigente na Lei Estadual nº 1138/2016.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DESPESAS

13.1. Todas as despesas que se fizerem necessárias, pertinentes ao presente Termo de Credenciamento, serão de responsabilidades do CREDENCIADO, bem como, todos os tributos e encargos de qualquer natureza que incidirem sobre os serviços prestados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação resumida deste instrumento ou de seus aditamentos deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficando a cargo do DETRAN/RR sua publicação, obedecendo à legislação específica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitados o seu objeto, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial e a Lei 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente aditivo, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, justos e contratados, em caráter irrevogável, as partes, DETRAN/RR e CREDENCIADO, constantes do presente Contrato, bem como qualificadas, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pelo **CREDENCIANTE:**

Diretor Presidente  
DETRAN/RR

Pelo **CREDENCIADO:**

Médico Especialista  
CRM xxxxx

**Testemunhas:**

Gestor de Contratos  
DETRAN/RR

Chefe da Seção Médico/Psicológica  
DETRAN/RR

---

**ANEXO III**

PORTARIA Nº 763/19-GAB/DETRAN-RR publicada no Diário Oficial nº 3577, do dia 07 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 763/19-GAB/DETRAN-RR

Boa Vista, 01 de outubro de 2019.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PREÇOS DE EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL PARA OBTENÇÃO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN-RR, no uso da atribuição conferida pelo art.12, incisos III e XIV, da Lei Estadual Nº 338, de 28 de junho de 2002, e; Considerando que, conforme estabelecido pelo artigo 147, inciso I, da Lei Federal nº 9.503/1997, o candidato à habilitação deverá se submeter a exames, de aptidão física e mental, realizados pelo órgão executivo de trânsito; Considerando que os exames médicos e psicológicos realizados nos candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, somente poderão ser realizados por profissionais que sejam credenciados junto ao DETRAN; Considerando o que dispõe o artigo 21, da Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - FIXAR os valores dos exames periciais, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação no Estado de Roraima, conforme abaixo especificado:

I - Exame clínico (aptidão física, oftalmológica e mental): na Capital e nos demais municípios, em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

II - Avaliação psicológica (aptidão psicológica): na Capital e nos demais municípios, em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga qualquer disposição em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IGO GOMES BRASIL

Diretor Presidente  
DETRAN/RR



**ANEXO IV**

<b>TIPO DE REQUERIMENTO (ÚNICA OPÇÃO)</b>		
<b>SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO</b>		
<b>Dados Pessoais</b>		
<b>Nome:</b>	<b>Data Nascimento:</b>	
<b>Filiação:</b>	<b>RG:</b>	
	<b>CPF:</b>	
<b>Nacionalidade:</b>	<b>Naturalidade:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>Celular:</b>	
<b>Endereço:</b>		
<b>Logradouro:</b>		
<b>Nº:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Email:</b>		
<b>Dados Profissionais:</b>		
<b>Habilidade Especifica:</b>	<b>Nº Conselho:</b>	
<b>Formação: Especifica:</b>	<b>Órgão Competente:</b>	

<b>Dados Bancários:</b>			
<b>Banco:</b>	<b>Numero:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta:</b>
<p>Declaro total concordância com as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento, inclusive com os valores adotados pelo DETRAN/RR.</p> <p>Boa Vista-RR, xxx, xxxxxxxx de 2020</p> <p>_____ Assinatura do Requerente</p>			

Observações: A solicitação deverá atender às seguintes exigências: Ser impressa por processo eletrônico, com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo "11", redigida em língua portuguesa com clareza, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Kleitton Da Silva Pinheiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 15/09/2020, às 11:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **0624003** e o código CRC **459B0204**.